



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 53 , DE 16 DE JUNHO DE 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A
ÁREA QUE MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 3.200,00m², denominada Área Desdobrada "A" da Fazenda Maravilha, localizada na Rua Drauzio Lemos - s/nº, em Visconde de Itaboraí, 5º Distrito deste Município.

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a construção de uma Creche, visando melhor atender à comunidade residente no 5º Distrito e mediações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

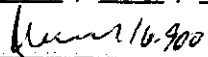
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 16 de Junho de 2009.


SÉRGIO SOARES
Prefeito

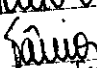
O presente ato encontra-se afixado no átrio desta prefeitura, conforme prescrevem o art. 117 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município

Em 16 / 06 / 09


Assinatura / Matrícula

PUBLICADO

Em 04 de Junho de 2009
no Estado em Notícias, Ed. 196
Sua


Tullia Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971